



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

-EDITAL DE CONVITE N º 02/2015

Convidamos Vossa Senhoria, para participar da presente licitação-convite, nas condições e prazos abaixo especificados, cientificando-o do recebimento, através do recibo de entrega anexo a este edital:

O presente processo licitatório será regido por legislação própria (Lei 8.666/93, alterada pelas leis nº. 8.883/94, nº. 9.032/95, nº. 9.648/98, nº. 9.854/99; e Lei Complementar nº. 123/2006), mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

Obs: Início do processo: 13 de abril de 2015.

Encerramento: 23 de abril de 2015.

Prazo para recurso: 02 (dois) dias úteis - art. 109, § 6º. da Lei nº. 8.666/93.

Recebimentos dos envelopes: Secretaria da Câmara Municipal de Adamantina, até as 14h00min do dia 23 de abril de 2015.

1 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas até as 14h00min do dia 23 de abril de 2015, impreterivelmente, no 1º andar do Paço Municipal “MIGUEL ABDO”, à Rua Osvaldo Cruz, 262 - em Adamantina (SP), quando serão recebidos e posteriormente as 14h30min serão abertos os invólucros, na forma adiante prevista.

2 - MANIFESTAÇÃO:

Durante a realização dos trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita, do representante legal ou credenciado da empresa, para a presente licitação, que deverá exhibir prova de identidade.

3 - OBJETIVO DO CONVITE:

Divulgação semanal dos Atos Oficiais realizados pela Câmara Municipal e transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes realizadas por essa Casa de Leis, pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

prazo de 12 (doze) meses, havendo possibilidade de se prorrogar sempre por iguais e sucessivos períodos, prorrogação essa limitada a 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e respectivas alterações.

Observação: Os Atos Oficiais do Legislativo deverão ser divulgados semanalmente pela rádio, em horário nobre, ou seja, das 11h30min às 13h00min e as sessões deverão ser transmitidas no mesmo horário em que estiverem acontecendo.

4 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A assinatura do contrato será imediata, após a homologação da presente licitação, artigo 64 da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

A licitante vencedora, que se tornar total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) - Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo, com prazo não superior a dois (2) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a sanção; e
- e) - Encaminhamento, ao Ministério Público, para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº. 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela Administração.

As sanções, anteriormente previstas, serão apuradas através de regular Processo Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

6 - CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

DAS PROPOSTAS:

Convite é a modalidade de Licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados, em número mínimo de 03 (três), pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para o recebimento dos envelopes “documentos” e “proposta”, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Para participar da presente licitação os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados e distintos, um deles com a indicação DOCUMENTOS destinados aos documentos para habilitação da firma. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópias devidamente autenticadas por cartório competente ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais, ou através de publicação em órgão da Imprensa Oficial ou, ainda, através de impresso informatizado obtido via internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos. Somente participarão da segunda fase, as empresas habilitadas na primeira fase, e o outro, com a indicação PROPOSTA, conterá a proposta de preços, propriamente dita, devendo ambos os invólucros trazer em suas partes externas, as seguintes referências: **O nome da firma, a data e horário estabelecido para apresentação, a modalidade e o número deste edital de licitação.**

A) ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

Este envelope deverá trazer os seguintes documentos:

1 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE (C.N.P.J);

2 – REGISTRO COMERCIAL (NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E, SE HOUVER, A ÚLTIMA ALTERAÇÃO;

3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, PARA COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS;



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO;

5 – APRESENTAÇÃO DE PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DO LICITANTE – EMPRESA PARTICIPANTE;

6 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA;

7 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ANEXO I DESSE EDITAL.

Nos termos previstos na Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato.

Não obstante a previsão contida no item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

A comprovação da condição da licitante como sendo uma microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser realizada de todas as formas admitidas em direito, contudo,



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

deverá ocorrer no momento da abertura da presente licitação, antes da abertura do envelope “proposta”.

B) ENVELOPES PROPOSTA:

Este envelope que só será aberto se forem julgados em ordem os documentos apresentados no primeiro, deverá conter a proposta em papel timbrado, digitado/datilografado, sem emendas, nem rasuras, não ressalvadas, da qual deverão constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

- 1 - Descrição dos serviços que se propõe a fornecer, demonstrando o atendimento total do objeto da presente licitação;
- 2 - Preço mensal e total do período expresso em moeda corrente;
- 3 - O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados a partir da sua apresentação;
- 4 - Assinatura do responsável pela firma concorrente, na última folha da proposta, devendo as demais folhas, se houver, serem devidamente rubricadas pelo mesmo.

7 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO.

7.1 - Será julgado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço, desde que atenda o objeto deste Edital, sendo observado, ainda, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, no sentido de que, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que deverão comprovar que se enquadram nessa situação quando da abertura do processo de licitação, antes da abertura do envelope “proposta”.

7.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 - Nesse diapasão, ocorrendo o empate nos termos acima estabelecidos, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no item “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item “7.2”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item “7.2”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item “7.2.1”, sub-itens “a”, “b” e “c”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3 – O disposto no item “7.2.1”, sub-itens “a”, “b” e “c”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO:

a) Só poderão participar da presente licitação, empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto a ser contratado.

b) Qualquer licitante que não declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, caso haja ocorrido, ficará sujeito às penalidades legais.

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

a) No dia e horário estabelecido, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, dirigida pelo seu Presidente, ou seu substituto, se reunirão com os representantes das firmas participantes e serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO sendo apresentados os respectivos conteúdos.

b) Serão devolvidos, fechados, os envelopes PROPOSTAS, das firmas julgadas inabilitadas, desde que não tenha havido recursos ou, depois de negado provimento do mesmo, se



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

for o caso, constando em ata, devendo ser observado, ainda, quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, a previsão contida no artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado com a fase de habilitação, que constará na ata, será procedida a abertura dos envelopes PROPOSTAS, das firmas habilitadas na mesma reunião, ou posteriormente como decidir a comissão.

d) Sendo oferecido(s) recurso(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata, a Presidência da Comissão poderá fixar, na mesma oportunidade, ou posteriormente, nova data para abertura dos envelopes PROPOSTAS, compatível com o julgamento dos mesmos, caso necessário, devendo prevalecer a partir desta data, a validade da proposta.

e) Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

f) Decidida à fase de habilitação, serão abertos os envelopes PROPOSTAS das firmas habilitadas, sendo todos os documentos rubricados pelos representantes das firmas presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

g) As propostas habilitadas serão estudadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo o resultado submetido à apreciação e homologação, pelo Presidente da Câmara Municipal.

h) No julgamento da licitação será levada em conta, a proposta que estiver compatível com as especificações deste edital, que for mais vantajosa ao interesse público e a previsão contida no artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

i) Não serão levadas em conta ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros participantes.

j) Serão desclassificados, sem que as firmas ofertantes tenham direito a qualquer indenização ou vantagem, as propostas:

1) - Que não atenderem as exigências deste edital;

2) - **Com preços excessivos**, ou manifestamente inexecutáveis.

k) A presente CARTA CONVITE poderá ser anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito mensalmente, até 10 (dez) dias após a prestação mensal dos serviços, através de cheque nominal a firma vencedora, ficando a contratada obrigada a apresentar a devida Nota Fiscal dos serviços prestados.

11 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

Impugnações

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante à Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

A impugnação deverá ser entregue junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Adamantina, sito à Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º andar, Centro, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sextas-feiras.

A impugnação será examinada e julgada pela Comissão de Licitação na forma da Lei. A decisão será comunicada ao impugnante e demais interessados.

Acolhida a impugnação a Administração divulgará as partes do Edital que foram alteradas, reabrindo-se o prazo inicial para entrega dos envelopes contendo documentação e proposta, salvo quando, inquestionavelmente, as modificações não afetarem a formulação das propostas.

Recursos

Serão admissíveis os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, nas condições nele estabelecidas.

O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Adamantina.

Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará no Departamento Jurídico, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos daquela repartição.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária, suplementada se necessário:



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

Órgão: PODER LEGISLATIVO - Unidade Orçamentária: Câmara Municipal -
Ficha: 09 - 01.031.0001.2002 – 3.3.90.39 – Publicações e Divulgações (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

13 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Os Atos Oficiais do Legislativo deverão ser divulgados semanalmente pela rádio, em horário nobre, ou seja, das 11h30min às 13h00min e as sessões deverão ser transmitidas no mesmo horário em que estiverem acontecendo.

O reajuste deverá ocorrer anualmente com base na Legislação Federal, utilizando como referencia índice do IGPM-FGV acumulado no período.

14 - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DE CONTRATO

Fica desde já assegurado os direitos da Administração da Câmara conforme o previsto no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

15 - DISPOSIÇÕES LEGAIS

a) As partes elegerão o Foro da Comarca de Adamantina, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente dela originada.

b) A simples participação das licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital.

c) Fica facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo.

d) O referido edital ficará afixado no Mural da Câmara Municipal de Adamantina.

16 – INFORMAÇÕES

Qualquer esclarecimento e ou informações relacionados a esta licitação, serão prestadas na Secretaria da Câmara Municipal, no horário da 9h00min as 11h00min e das



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, no 1º andar do Paço Municipal, sito à Rua Osvaldo Cruz 262 - Centro, e pelo Fone/Fax (018) 3521-1826.

Adamantina, 13 de abril de 2015.

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

ANEXO I – Licitação – Convite 02/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À
CÂMARA MUNICIPAL DE _____
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Carta Convite nº 02/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

ANEXO II – Licitação – Convite 02/2015

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA e _____, para a divulgação semanal dos Atos Oficiais do Poder Legislativo e transmissão das sessões dessa Casa de Leis.

Aos _____, na sede da Câmara Municipal de Adamantina, sito na Rua Osvaldo Cruz, 262 - 1º andar, representada por sua Presidente, Sra. Maria de Lourdes Santos Gil, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e _____, com sede _____, à _____ nº ____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, representada por _____, residente _____ à _____ nº ____, doravante denominada CONTRATADA, lavrou-se o presente Contrato para a prestação de serviços, em consonância com a legislação em vigor (Lei 8.666/93 alterada pelas Leis nº. 8.883/94, nº. 9.032/95, nº. 9.648/98, nº. 9.854/99 e Lei Complementar nº. 123/2006) e o objeto do convite nº 02/2015 de 13/04/2015, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas:

I - OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à Câmara todos os serviços de divulgação semanal de seus Atos Oficiais encaminhados pela Presidência da Casa em horário nobre (das 11h30min as 13h00min) e a transmitir todas as sessões realizadas por esse Poder Legislativo no mesmo horário em que estiverem ocorrendo.

II - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, de sua parte, obriga-se a pagar à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ _____ até 10 (dez) dias após o vencimento (prestação mensal dos serviços), mediante nota fiscal de prestação de serviços.

III - PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO

A CONTRATADA executará os serviços constantes da cláusula I, com início em ____ de _____ de _____, devendo concluí-los em _____ de _____ de _____ (prazo de 12 meses), havendo possibilidade de se prorrogar sempre por iguais e sucessivos períodos, prorrogação essa limitada a 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e respectivas alterações.

IV - VALOR DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

O valor global dos serviços contratados, R\$ _____, e as despesas onerarão a dotação específica 01.031.0001.2002 – 3.3.90.39 – Publicações e Divulgações (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), da Unidade Orçamentária: CÂMARA MUNICIPAL, do presente exercício e as dotações correspondentes nos exercícios futuros, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º Andar – Adamantina - Estado de São Paulo

Fone/Fax: (018) 3521-1826 E-Mail: cmaadt1@uol.com.br

V - MULTA

A parte que deixar de cumprir por culpa ou dolo o constante das cláusulas deste contrato incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) do valor constante da cláusula IV, além das demais sanções previstas no Edital nº. 02/2015.

VI - RESCISÃO

Sem prejuízo das disposições pertinentes da legislação em vigor, artigo 77 e seguintes úteis, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato se a CONTRATADA demonstrar incapacidade para a execução dos serviços contratados, caracterizada pela reiteração de advertências expressas sobre a inobservância das cláusulas contratuais e disposições legais pertinentes.

VII - FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Adamantina, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VIII - VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, havendo possibilidade de se prorrogar sempre por iguais e sucessivos períodos, prorrogação essa limitada a 60 (sessenta) meses, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e respectivas alterações, sendo seus valores corrigidos anualmente conforme índice do IGPM-FGV.

IX - FORÇA MAIOR

São considerados casos de força maior para a isenção de multas, os previstos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Adamantina _____ de _____ de 2015.

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____